**EDITAL PROME/UDESC/BC N° 14/2024**

Abre inscrições, fixa data e critérios para participação, seleção e desempate no Programa de Mobilidade Estudantil da UDESC, no âmbito do Centro de Educação Superior da Foz do Itajaí.

O Diretor Geral, no uso de usas atribuições, de acordo com a Resolução N° 06/2015 – CONSEPE e o parágrafo 11° da Resolução N° 052/2014 CONSUNI e, objetivando a Chamada N° 02/2024, do Programa de Mobilidade Estudantil da UDESC – PROME INTERNACIONAL torna público o presente Edital:

1. **OBJETIVO**
	1. O Programa de Mobilidade Estudantil – PROME visa regulamentar o apoio financeiro aos acadêmicos de graduação da UDESC com Universidades estrangeiras conveniadas para a realização de disciplinas e/ou estágio previstos na matriz curricular dos cursos, ligados à sua área de estudo, de modo a ampliar seus conhecimentos.
	2. O presente Edital tem natureza complementar ao Edital PROME INTERNACIONAL N° 02/2024, incorporando informações a respeito dos critérios de seleção, critérios de desempate, prazos e exigências após o retorno.
2. **PUBLICO ALVO**
	1. O PROME INTERNACIONAL, objeto deste Edital, é destinado aos estudantes do curso de Administração Pública e Engenharia de Petróleo, regularmente matriculados, que preencham os seguintes requisitos:
3. Estar regularmente matriculado;
4. Ter integralizado todas as disciplinas da primeira e segunda fase no momento da inscrição;
5. Ter integralizado no máximo 80% (oitenta por cento) do currículo;
6. Não estar matriculado no último semestre, no momento da inscrição;
7. Possuir, no máximo, uma (01) reprovação por semestre;
8. Não possuir nenhuma reprovação por FI (frequência insuficiente);
9. Apresentar média igual ou superior à média do curso, conforme registrado no Sistema de Gestão Acadêmica, no momento da inscrição;
10. Não ter sido contemplado por nenhum outro tipo de bolsa de mobilidade oferecida pela UDESC ou por programas dos quais a UDESC faça parte;
11. Cumprir os requisitos exigidos pela instituição de destino;
12. Não ter sido punido em processo disciplinar na UDESC.
	1. De acordo com o Artigo 6º da Resolução nº 52/2014 – CONSUNI o estudante não poderá se afastar, recebendo auxílio financeiro, por prazo superior a um semestre (06 meses) na Instituição de destino, sendo vedada a renovação sucessiva ou alternada.
	2. O estudante deverá cursar no mínimo três disciplinas na instituição de destino, exceto se estiver realizando estágios curriculares.
13. **VALOR DO AUXÍLIO**
	1. O valor dos recursos financeiros alocados para o PROME Internacional, conforme o artigo 8º da Resolução nº 52/2014 – CONSUNI serão garantidos no orçamento anual da UDESC.
	2. Os auxílios oferecidos incluem passagens aéreas de ida e volta, seguro saúde e seis (06) bolsas concedidas mensalmente durante o período de mobilidade.
	3. O valor é determinado pela localização geográfica sendo R$ 4.019,08 (quatro mil e dezenove reais e oito centavos) para países situados no continente europeu e R$ 3.460,17 (três mil e quatrocentos e sessenta reais e dezessete centavos) para os demais países.
	4. A bolsa será depositada mensalmente diretamente em nome do estudante no Banco do Brasil, em reais, no mês correspondente à partida do estudante, conforme estabelecido pela Resolução N° 065/2024 – CAP.
	5. Cabe a Secretaria de Cooperação Interinstitucional e Internacional - SCII fazer a gestão entre os centros que não selecionarem nenhum candidato.
	6. Cabe à UDESC o pagamento de seguro saúde no exterior e nos casos em que a Universidade de destino exigir seguro saúde específico poderá ser acrescido nas parcelas do auxílio ou contratado pelo próprio aluno para posterior reembolso.
	7. A UDESC não arcará com valores referentes às despesas com emissão ou renovação de passaporte, taxas consulares, transporte até o Consulado e com taxas extraordinárias que possam ser cobradas pela universidade de destino.
	8. Os auxílios do PROME têm caráter complementar aos gastos de cada partícipe, não cobrindo todos os gastos de acordo com o custo de vida de cada país escolhido.
14. **LOCAL DE INSCRIÇÃO, CRONOGRAMA DOS PROCESSOS E RECURSOS**
	1. Os expedientes de inscrição ao PROME INTERNACIONAL podem ser acessados na página: <https://www.udesc.br/cesfi/mobilidade/prome>.
	2. A Direção de Ensino de Graduação receberá inscrições até às 23h59min do dia 27 de agosto de 2024.
	3. A classificação será publicada até às 23h59min do dia 04 de setembro de 2024 na página: <https://www.udesc.br/cesfi/mobilidade/prome>.
	4. Cabe pedido de recurso ao Diretor Geral até às 23h59min do dia 06 de setembro de 2024 no e-mail cesfi@udesc.br.
	5. A Direção Geral terá até o dia 16 de setembro de 2024 para apresentar a análise do pedido de recurso e providenciar os encaminhamentos à SCII.
15. **DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO**
	1. A inscrição à bolsa PROME INTERNACIONAL exige a seguinte documentação:
16. Formulário de inscrição – Anexo I;
17. Plano de estudos, contendo as disciplinas e/ou estágio, a serem realizados no período de mobilidade – Anexo II;
18. Termo de compromisso – Anexo III;
19. Termo de responsabilidade financeira – Anexo IV;
20. Fotocópia do Passaporte e/ou identidade;
21. Histórico escolar completo, que conste as disciplinas cursadas, bem como aquelas ainda não cursadas e as reprovadas (SIGA);
22. Comprovante de matrícula (SIGA);
23. Comprovante de conhecimento do idioma do país de destino;
	* 1. O aluno deve completar o plano de estudo preenchendo a primeira coluna com as disciplinas disponíveis no site da universidade de destino e na segunda coluna com as disciplinas equivalentes na UDESC, caso deseje validação;
		2. A inscrição somente é validada contendo a assinatura do chefe de departamento ou do coordenador de estágio do centro;
		3. O comprovante do idioma será exigido o nível mínimo intermediário (ou B2 de acordo com o quadro comum europeu);
		4. Para as universidades de língua portuguesa fica dispensada a apresentação de comprovante de conhecimento de língua;
		5. Serão aceitos certificados de cursos de idioma, diplomas de ensino médio de escolas internacionais e de cursos de graduação em letras, além de testes de conhecimento/nivelamento de idioma (exame de proficiência para o exterior);
		6. Não serão aceitos certificados de testes online, sem a comprovação da identidade física do estudante por supervisor institucional;
		7. Não serão aceitos exames de proficiência em leitura;
		8. Não serão aceitos comprovantes emitidos há mais de 03 (três) anos.
		9. Caso a Universidade de destino exija certificado de proficiência específica (por exemplo TOEFL e IELTS), este deverá ser comprovado pelo estudante contemplado com o auxílio.
	1. O candidato só terá seu pedido analisado mediante a apresentação da documentação completa exigida no Edital.
	2. A Direção de Ensino não homologará candidaturas com formulários preenchidos incorretamente ou enviados fora do prazo estabelecido.
24. **PROCESSO DE SELEÇÃO E CRITÉRIOS DE CONCESSÃO**
	1. A seleção dos pedidos de auxílio do PROME INTERNACIONAL será efetuada pela Direção de Ensino e auxiliada pela Coordenação de Estágio do Centro substanciado nas seguintes ações:
25. Analisar a documentação apresentada;
26. Verificar se o candidato atende os requisitos apresentados no item 2.1;
27. Publicar a listagem da ordem de classificação dos candidatos até às 23h59 do dia 04 de setembro de 2024 na página: <https://www.udesc.br/cesfi/mobilidade/prome>;
28. Encaminhar à Secretaria de Cooperação Interinstitucional e Internacional (SCII) a documentação apenas do(s) candidato(s) contemplado(s) e a quantidade de inscrições homologadas no centro para o item 3.1.2, se necessário for.
	1. A Universidade de destino deverá possuir convênio de mobilidade acadêmica vigente com a UDESC, listadas no site da SCII através do link <https://www.udesc.br/intercambio/universidadesconveniadas>.
	2. O Centro oferecerá um auxílio para a seleção de estudantes destinados a programas de mobilidade acadêmica em universidades conveniadas que não sejam de língua portuguesa.
	3. Cabe a SCII promover processo classificatório nos casos em que o número de alunos contemplados inscritos para uma universidade estrangeira conveniada for maior que o número de vagas oferecidas.
29. **CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO**
	1. A ordem de classificação dos candidatos obedecerá ao valor do escore contido no relatório “Consulta coeficiente ou *Ranking* (P194)” do Sistema de Gestão Acadêmica – SIGA exarado no dia 31 de julho de 2024.
	2. Em caso de empate será classificado o candidato que atender a seguinte ordem de prioridade:
30. Tiver maior percentual de integralização do curso;
31. Obtiver a melhor proporção de aprovação das disciplinas cursadas.
32. **DISPOSIÇÕES FINAIS**
	1. Somente com a confirmação da carta de aceite do Programa de Mobilidade Acadêmica, serão confirmadas a emissão das passagens e seguro saúde.
	2. Discentes contemplados não poderão acumular auxílio PROME com outra bolsa da UDESC, ou com outro tipo de bolsa de mobilidade oferecida por programas do qual a UDESC faça parte.
	3. É de responsabilidade do estudante solicitar atestado original das disciplinas cursadas na IES de destino, bem como o programa das disciplinas cursadas, assinado pela autoridade competente ou cópia retirada do site oficial da instituição.
33. Esses comprovantes são necessários na instrução processual do processo de validação de disciplina.
34. O comprovante deverá conter a carga horária, ementa e o *status* de aproveitamento de assiduidade e rendimento para cada disciplina.
	1. O estudante contemplado com auxílio do PROME INTERNACIONAL deverá após seu retorno:
35. Entregar documento que comprove a frequência mínima exigida nas disciplinas e/ou estágios à Direção de Ensino de Graduação em até 30 (trinta) dias após o início do semestre letivo subsequente ao seu retorno;
36. Apresentar os comprovantes de embarque das passagens de ida e retorno de todos os trechos na SCII, em um prazo de 30 (trinta) dias;
37. Preencher e encaminhar o Relatório de Atividades (Anexo V) à Direção de Ensino de Graduação em até 30 (trinta) dias após o início do semestre letivo subsequente ao seu retorno;
38. Participar do evento de divulgação das atividades de ensino, pesquisa e extensão promovido pelo Centro;
39. Auxiliar na recepção de estudantes de mobilidade de outras universidades, que eventualmente se matriculem para realizar mobilidade acadêmica na UDESC, conforme demanda e critérios especificados pela Direção de Ensino de Graduação.;
	1. O não cumprimento do item 7.4 implicará na devolução dos recursos por parte do estudante.
	2. O aluno deverá ter uma conta corrente, exclusivamente em seu nome, no Banco do Brasil para receber os valores do auxílio. Esta conta deverá ser aberta antes do embarque para mobilidade.
	3. A SCII não garante o aceite na universidade escolhida pelo aluno contemplado.
	4. Caso o candidato não seja aceito, por motivos que não causados por ele próprio, o mesmo poderá solicitar inscrição em outra Universidade, havendo tempo hábil, respeitando o calendário acadêmico e aprovação da mesma.
	5. Se não houver tempo hábil, conforme item 7.8, a mobilidade poderá ser transferida para o semestre seguinte desde que ainda cumpra com os requisitos do item 2.1 deste Edital.
	6. Os casos omissos serão resolvidos pela Câmara de Ensino de Graduação (CEG).

Balneário Camboriú, 02 de agosto de 2024.

Professor Fabio Ullmann Furtado de Lima

Diretor de Ensino de Graduação